



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 870, DE 04 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre as atribuições do cargo Encarregado de Tributação, criado pela Lei Municipal nº 329, de 07 de março de 2007.”

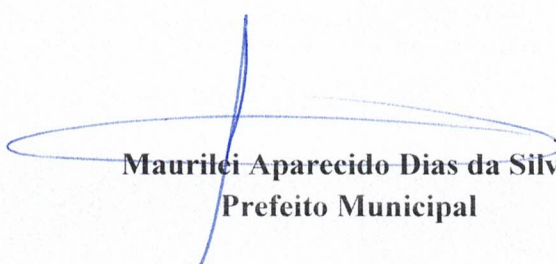
O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 5ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado e passa a integrar o disposto na Lei nº 329, de 07 de março de 2007, as atribuições correspondentes ao cargo de Encarregado de Tributação, conforme disposto no Anexo I da presente lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pracinha/SP, 04 de abril de 2023


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo: Encarregado de Tributação

Atribuições:

- Controlar as atividades referentes a realização da inscrição da dívida ativa efetuando o lançamento, a cobrança administrativa, a fiscalização e arrecadação dos créditos tributários, no seu âmbito municipal.
- Realizar todos os procedimentos pertinentes para a efetiva gestão de convênio e atendimento as Instruções Normativas da Receita Federal.
- Cadastrar, proceder lançamentos e baixas de recolhimentos de taxas e impostos municipais, efetuando a conferência dos valores lançados por área quadrada, grupos e categoria;
- Organizar e manter atualizados os cadastros fiscais dos contribuintes sujeitos ao pagamento dos tributos imobiliários do ISS e taxas de licenças, em coordenação permanente com a Secretaria de Obras e outras unidades administrativas;
- Atualizar os dados no sistema;
- Revisar possíveis contribuintes isentos;
- Manter a integridade dos dados cadastrais e/ou dos contribuintes no sistema;
- Fornecer o valor venal de imóveis urbanos, prestando atendimento ao público de forma geral;
- Controle da dívida ativa (cobrança dos débitos) não recolhidos no prazo legal, de todos os lançamentos do município, referente a impostos, taxas, multas, indenizações, ISS, licença para estabelecimentos diversos, contribuição de melhoria, etc;
- Controlar a dívida ativa, desde a inscrição dos débitos, somas, certidões, controle da cobrança administrativa e executiva, elaboração de cálculos, até a execução final;
- Elaborar os recibos de pagamento, baixa nos livros e fixas da dívida ativa e arquivamento dos processos liquidados em cartório;
- Promover a entrega e controle dos avisos de tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

- Fornecer, dentro do prazo legal, as certidões negativas, certidões de desmembramento de terrenos, de lançamento e localização, referentes a assuntos de tributação quando solicitado pelo contribuinte;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pertinente ao presente Setor.